



Prefeitura de  
**Hidrolândia**  
*Novas ideias, novo rumo*

**LEI Nº 497/2014**

**HIDROLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2014.**

**“ALTERA A LEI 390/11, LEI 407/11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

- a) Auxiliar Administrativo/Serviços Gerais passa a ser Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) Auxiliar Administrativo/Gari passa a ser Gari;
- c) Auxiliar Administrativo/Serviços Braçais passa a ser Auxiliar de Serviços Braçais.

**Art. 2º.** A quantidade de vagas, os vencimentos, os requisitos para investidura e as atribuições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 16/06/2014.

Sec. Administração e Finanças